



Legislação Especial

Professor Roney Péricles

Legislação Especial

Professor Roney Péricles

Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	PRINCÍPIOS E GARANTIAS.....	3
3	DOCUMENTOS DE VIAGEM.....	3
4	VISTO.....	4
5	ENTRADA E SAÍDA DO TERRITÓRIO NACIONAL.....	5
6	MEDIDAS DE RETIRADA COMPULSÓRIA	5
7	INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	6
8	QUESTÕES DE RENDIMENTO.....	7

LEI Nº 13.445 de 2017

1 INTRODUÇÃO

A lei em estudo estabelece o novo regramento para migração e, além de outras considerações, revogou o Estatuto do Estrangeiro. O próprio artigo primeiro define o cerne da lei, a saber:

- Dispor sobre os ***direitos e os deveres do migrante e do visitante***
- ***regular a sua entrada e estada no País, e***
- ***estabelecer princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante.***

A lei promoveu a inserção de um importante artigo no Código Penal (**232-A**), que tipifica a conduta de **promover a migração ilegal**.

ATENÇÃO! Vale observar algumas **definições** trazidas pela Lei (**art. 1º, § 1º**):

- **imigrante:** pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil;
- **emigrante:** brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior;
- **residente fronteiriço:** pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho;

- **visitante:** pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para **estadas de curta duração**, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional;
- **apátrida:** pessoa que **não seja considerada como nacional por nenhum Estado**, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

2 PRINCÍPIOS E GARANTIAS

A lei prevê expressamente vários princípios e garantias, buscando reforçar o compromisso brasileiro com uma política migratória em consonância com os ditames constitucionais. Logo, podemos verificar nos **artigos 3º e 4º** da Lei de Migração.

3 DOCUMENTOS DE VIAGEM

O art. 5º apresenta os **documentos de viagem**. É válido conhecer os incisos indicados e perceber que a lei faz uma divisão no §1º, a fim de estabelecer aqueles que são, quando emitidos pelo Brasil, de propriedade ou não da União.

4 VISTO

Trata-se do documento que confere a seu titular expectativa de ingresso no território nacional, conforme estabelece o **art. 6º**. Dentre outros aspectos importantes, vale ressaltar os tipos de vistos previstos (**art. 12**):

- **de visita;**
- **temporário;**
- **diplomático;**
- **oficial;**
- **e de cortesia.**

A Lei define e diferencia bem os vistos acima descritos, com exceção dos seguintes:

– **diplomático:**

Concedido a **autoridades e funcionários** estrangeiros que tenham **status diplomático** e viagem ao Brasil em missão oficial, de caráter transitório ou permanente, representando Governo estrangeiro ou Organismo Internacional reconhecidos pelo Brasil, conforme Itamaraty.

– **oficial:**

Concedido a **funcionários administrativos** estrangeiros que viagem ao Brasil em missão oficial, de caráter transitório ou permanente, representando Governo estrangeiro ou Organismo Internacional reconhecidos pelo Governo brasileiro; ou aos estrangeiros que viagem ao Brasil sob chancela oficial de seus Estados, conforme Itamaraty.

– **de cortesia:**

Concedido a personalidades e autoridades estrangeiras em **viagem não oficial ao Brasil**; companheiros (as), dependentes e outros familiares que não se beneficiem de Visto Diplomático ou Oficial por reunião familiar; trabalhadores domésticos de Missão estrangeira sediada no Brasil ou do Ministério das Relações Exteriores; artistas e

desportistas estrangeiros que viajem ao Brasil para evento de caráter gratuito e eminentemente cultural, conforme Itamaraty.

5 ENTRADA E SAÍDA DO TERRITÓRIO NACIONAL

O art. 38, por exemplo, dispõe sobre as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteira, competindo à Polícia Federal tais atribuições. Temos, ainda, as disposições sobre: **impedimento de ingresso no País (art. 45)**.

6 MEDIDAS DE RETIRADA COMPULSÓRIA

O capítulo que trata de tais medidas deve ter atenção por parte do(a) candidato(a), pois há uma cobrança recorrente quanto aos institutos mencionados nas correlatas seções, vejamos:

Repatriação - Consiste em medida administrativa de **devolução de pessoa** em situação de impedimento ao país de procedência ou de nacionalidade (**art. 49**);

Deportação - é medida decorrente de procedimento administrativo que consiste na **retirada compulsória** de pessoa que se encontre em **situação migratória irregular** em território nacional (**art. 50**);

Expulsão - consiste em medida administrativa de **retirada compulsória** de migrante ou visitante do território nacional (pessoa considerada inconveniente aos interesses nacionais), conjugada com o impedimento de reingresso por **prazo determinado (art. 54)**. **Caso ocorra o reingresso de estrangeiro expulso? Crime (art. 338, CP)**.

Vale destacarmos, ainda, as MEDIDAS DE COOPERAÇÃO, previstas em capítulo diverso, sendo que a **extradição** consiste na medida de cooperação internacional, visando a entrega de pessoa acusada da prática de crime a outro Estado (estrangeiro), seja para responder a processo, seja para cumprir a pena (**art.81**). Outras situações em que há tal cooperação, ocorrem nas possibilidades de TEP (**Transferência de Execução de Pena – art. 100**) e de TPC (**Transferência de Pessoa Condenada – art. 103**).

7 INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A lei estabelece que o regulamento deve dispor sobre o procedimento de apuração das infrações administrativas e seu processamento, assim como a fixação e a atualização das multas, conforme **art. 106** e seguintes da lei.

Por fim, a lei determina que as infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as demais disposições da Lei de Migração.



Vamos exercitar:

8 QUESTÕES DE RENDIMENTO

01 (CEBRASPE/2021)

No que se refere à legislação especial, julgue o item a seguir.

Suponha que determinado estrangeiro tenha cometido crime no seu país e tenha vindo e permanecido no Brasil e que, passado algum tempo, o governo do país do estrangeiro tenha descoberto sua localização e requerido sua extradição. Nessa situação, se, conforme a lei brasileira, a punibilidade estiver extinta pela prescrição, ele não poderá ser extraditado, ainda que a prescrição não tenha ocorrido no país requerente.

- CERTO
- ERRADO



Resolução

CERTO. Artigo 82, VI, da Lei 13.445/17.

02 (CEBRASPE/2021)

Cada um do item a seguir apresenta uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada. Julgue-o com base na legislação especial.

No ano de 2020, um estrangeiro considerado um indivíduo nocivo e perigoso foi expulso do Brasil por ter cometido um crime comum doloso com pena privativa de liberdade. Nessa situação, ele estará impedido de reingressar no Brasil por prazo indeterminado.

- CERTO
 ERRADO



Resolução

ERRADO. Artigo 54 da Lei nº 13.445/17.

03 (CEBRASPE/2018)

No item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada com base em disposições das Leis n.ºs 9.605/1998, 11.343/2006 e 13.445/2017.

Em determinado estado da Federação, vários imigrantes foram encontrados em situação irregular e notificados pessoalmente para proceder à regularização migratória em prazo não superior a sessenta dias. Nesse caso, o imigrante que não regularizar sua situação poderá ser deportado e, iniciado o procedimento administrativo de deportação, a Defensoria Pública da União deverá ser notificada para que possa prestar a devida assistência ao deportando.

- CERTO
 ERRADO

 **Resolução**

ERRADO. Artigo 54 da Lei nº 13.445/17.





CONCURSEIRO QUE PRETENDE SER POLICIAL NÃO FAZ RATEIO

Todo o material desta apostila (textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Profissão Policial Concursos de acordo com a Lei 9.610/1998. Será proibida toda forma de cópia, plágio, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.